



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1933 / 2026

“INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 63, inciso VI, combinado com o artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO:

- I - A Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a Primeira Infância, especialmente em seu art. 8º;
- II - O Decreto Federal nº 12.574, de 05 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância;
- III - A necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Sarzedo, por meio de uma construção coletiva e intersetorial, com a articulação de esforços entre os Poderes Executivo e Legislativo e as organizações sediadas no Município;
- IV - A importância da integração entre os diferentes setores da Administração Pública Municipal e da participação da sociedade civil na formulação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

públicas relacionadas à primeira infância, bem como a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Sarzedo.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Sarzedo, os seguintes membros:

I - Indicados pela secretaria municipal de desenvolvimento social;

Membro Titular: Karina Cassiane Gonçalves Vidotti

Membro Suplente: Sabrina Caroline Vieira da Silva

II - Indicados pela secretaria municipal de educação;

Membro Titular: Erika Helen dias

Membro Suplente: Emilene conceição Batista Velasco

III - Indicados pela secretaria municipal de saúde;

Membro Titular: Fabiana Aparecida Medeiros

Membro Suplente: Eliete de Oliveira Sales Rezende

IV - Conselho tutelar de Sarzedo;

Membro Titular: Cesar Antônio das Santos

Membro Suplente: Eliana Bernarda da Silva

V - Indicados pela secretaria municipal de cultura;

Membro Titular: Wellington Cordeiro dos Santos

Membro Suplente: Maxwell Silva Costa

VI - Indicados pela câmara de vereadores;

Membro Titular: Geovania Aparecida Fernandes dos Santos.

Membro Suplente: Sara Paula do Nascimento Campos.

VII - Indicados pela secretaria municipal de esporte e lazer;

Membro Titular: Amanda Karoliny Ribeiro Dutra

Membro Suplente: Lorena Laura Moreira dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

VIII - Indicados pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Membro Titular: Janaina Crist Zanussi

Membro Suplente: Poliana Rungue de Assis

IX - Indicados pela associação de pais e amigos dos excepcionais de Sarzedo-APAE;

Membro Titular: Kênia de Cristina Vieira da Silva

Membro Suplente: Talita Santos de Oliveira

X - Indicados pela creche filantropica recanto feliz

Membro Titular: Viviane Kelen Fraga Teixeira

Membro Suplente: Maria Auxiliadora da Costa Gomes

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Decreto ou Portaria do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§ 8º O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:

- I - Contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;
- II - Acompanhar a execução das ações e programas vinculados à política municipal da primeira infância;
- III - Promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;
- IV - Apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedada qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.

Art. 3º A Coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos e por conduzir o Plano Municipal pela Primeira Infância do município.

Art. 4º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 30 de setembro de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal